



Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS, Quadra 6, Bloco E, 4º Andar, Ala Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940
Telefone: (61) 2312-1818 - <http://www.anatel.gov.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.060658/2017-52.

Importante: O Acesso Externo do SEI (www.anatel.gov.br/seiusuarioexterno) possibilita o Peticionamento Eletrônico para abrir Processo Novo e Intercorrente, podendo utilizar a segunda opção para responder este Ofício. Página de Pesquisa Pública do SEI: www.anatel.gov.br/seipesquisa

Ofício nº 56/2017/SEI/COUN7/COUN/SCO-ANATEL

A Sua Excelência o Senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Câmara Municipal de Valinhos/SP

Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz, Centro

CEP: 13.270-470 – Valinhos/SP

Assunto: **Ofício GP/DL n.º 377/17, de 26 de maio de 2017.**

Senhor Presidente,

1. Reporto-me ao Ofício em epígrafe, por meio do qual foi encaminhada Moção de Repúdio n.º 87/2017, pelo não atendimento com linhas telefônicas da concessionária Vivo/Telefônica ao condomínio Cedros do Líbano, situado na localidade de Valinhos/SP.

2. Referente ao assunto foi encaminhado o Ofício nº 40/2017/SEI/COUN7/COUN/SCO-ANATEL, de 13 de julho de 2017, sendo que foi solicitada à Vivo manifestar-se sobre a existência de óbice à instalação de acessos individuais no respectivo local.

3. A empresa encaminhou resposta indicando que está planejado o atendimento utilizando fibra ótica, para serviços fixos, incluindo serviços de banda larga, com previsão de término em até 120 dias.

Anexos: I - Resposta da empresa Vivo (SEI nº 1712587)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva**, Gerente de Controle de Obrigações de Universalização e de Ampliação do Acesso, em 31/08/2017, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1828382** e o código CRC **3A153016**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53500.060658/2017-52

SEI nº 1828382



CT.934/2017/LLAA#01

São Paulo, 28 de julho de 2017.

Ilmo. Sr

João Marcelo Azevedo Marques Mello da Silva
Gerente de Controle de Obrigações de Universalização - COUN
ANATEL
Brasília - DF

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL - COUN - PARANA

21/07/2017

13:56

Ref.: Processo nº 53500.060658/2017-52/SEI/COUN - ANATEL, Ofício
42/2017/SEI/COUN7/COUN/SCO-ANATEL
Assunto: Nota de Repúdio - Of. GP/DL nº 377/17, de 26 de maio de 2017

Prezado Senhor,

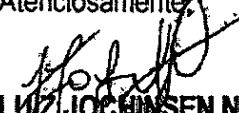
A **Telefônica Brasil S.A.**, Prestadora dos Serviços STFC, SCM, SMP e SeAC, refere-se ao ofício 42/2017/SEI/COUN7/COUN/SCO-ANATEL, a respeito da Nota de Repúdio número 87/2017 oriunda da Câmara Municipal de Valinhos-SP, que informou o não atendimento, com linhas telefônicas, ao condomínio Cedros de Líbano, situado na localidade de Valinhos/SP.

Sendo assim, em atenção aos pontos supracitados, esta Prestadora comunica que atende o serviço STFC da Concessão ao Condomínio em referência mediante utilização da tecnologia conhecida como "FWT".

Cabe informar que já está planejado o atendimento utilizando fibra ótica, para serviços fixos, incluindo serviços de banda larga, com previsão de término em até 120 dias, podendo ser antecipado.

Por fim, esta Prestadora se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,


LUIZ JOCHIMSEN NETO
Gerência de Internalização de Obrigações Regulatórias
TELEFONICA BRASIL S.A.